



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

Ref.: CONTRATO AJA Nº 022/2014
(Proc. Administrativo nº 29.396/2013)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E
CONSERVAÇÃO PREDIAL, LAVAGEM
DE VEÍCULOS E SERVIÇO DE
JARDINAGEM QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. nº 028.691.444-15 e da Cédula de Identidade R.G. nº 552.731 SSP/PE, e **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº 5, Farol, Maceió-AL, aqui representada por sua sócia-gerente, Sra. IVONETE PORFÍRIO BARROS, brasileira, divorciada, empresária, portadora do C.P.F. nº 445.597.124-68 e da Cédula de Identidade R.G. nº 684.990 SSP-AL, residente e domiciliada no Cond. Aldebaran Alfa, quadra A, nº 27, Serraria, nesta capital, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª nº 29.396/2013, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2013, pactuando este TERMO ADITIVO, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA REPACTUAÇÃO


Maurício Pereira de Araújo
Diretor da Secretaria de Administração
TRT 19ª Região



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

CLÁUSULA PRIMEIRA - Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de **24/02/2014**, dada a incidência da Convenção Coletiva 2014, que fixou em 8,5% (oito vírgula cinco por cento) o reajuste salarial dos empregados da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Em razão da repactuação de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 151.503,62 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme planilhas às f. 2.222-2.238 dos autos.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, dada a majoração do valor dos vales transportes, com efeitos a contar de **01/03/2014**.

Parágrafo Único - Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 152.000,91 (cento e cinquenta e dois mil e noventa e um centavos)**, conforme planilhas às f. 1.737-1754.

DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica suprimido do objeto do presente contrato 01 (um) posto de servente na cidade de Maceió-AL, a contar da data discriminada na Ordem de Serviço que determinar a supressão.

Parágrafo Único - A supressão de que trata a presente Cláusula importa na redução de R\$ 2.090,92 (dois mil e noventa reais e noventa e dois centavos) no valor do Contrato, o que representa 1,48% (um vírgula quarenta e oito por cento) do valor inicial do Contrato, conforme cálculos de f. 2.056 dos autos.

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA QUARTA - Fica acrescido ao objeto do presente contrato 01 (um) posto de servente na cidade de São Miguel dos Campos-AL, a contar da data discriminada na Ordem de Serviço que determinar o acréscimo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência

Parágrafo Único – O acréscimo de que trata a presente Cláusula importa no aumento de R\$ 2.070,72 (dois mil e setenta reais e setenta e dois centavos) no valor do Contrato, o que representa 1,46% (um vírgula quarenta e seis por cento) do valor inicial do Contrato, conforme cálculos de f. 2.056 dos autos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com as alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo correrão a conta da Natureza da Despesa 3390.37, constante do Programa de Trabalho n° 02.122.0571.4256.0027, PTRes 075163.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 2 de setembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE

IVONETE PORFÍRIO BARROS
Sócia Gerente da Ativa Serviços Gerais Eireli
CONTRATADA

Maurício Pereira de Araújo
Diretor da Assessoria de Administração
TRT-19ª Região

